

Id:089B8A1736D20B80

ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

SETIMO TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
062/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MILTON BRANDÃO-PI E A EMPRESA DAVI  
DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, e como **CONTRATADA** a empresa **DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ Nº 23.872.144/0001-33**, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente termo é o aditivo de vigência e execução do contrato nº 062/2022 para conclusão da construção de creche pré-escola tipo 2 no município de Milton Brandão - PI, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência e execução do contrato Nº **062/2022** contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

2.1.1. Prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias até 03 de setembro de 2024.

2.1.2. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias até 08 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária incluída no processo para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo referente ao contrato, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 06 de maio de 2024.

Francisco Evangelista Resende  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ Nº 23.872.144/0001-33  
Contratada

Id:12527061C5980B59

ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
CNPJ: 01.612.590/0001 - 76  
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000  
Email: pmmbandao@hotmail.com  
Fone: (0xx86)3281-0064

LEI Nº 219/2024

Milton Brandão (PI), 11 de junho de 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Nº 212/2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00, para atender as despesas provenientes do **Ministério da Cultura - Lei Paulo Gustavo**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura deste Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão (PI), 11 de junho de 2024.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE  
Prefeito Municipal

Id:10EF2AE9680E0B5A

ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
CNPJ: 01.612.590/0001 - 76  
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000  
Email: pmmbandao@hotmail.com  
Fone: (0xx86)3281-0064

LEI Nº 220/2024

Milton Brandão (PI), 11 de junho de 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Nº 212/2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00, para atender as despesas provenientes do **Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura deste Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão (PI), 11 de junho de 2024.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE  
Prefeito Municipal